



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018 - SRP Nº 001/2018 PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no R\$CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILNEI FIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Santa Tecla, neste Município, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 31/01/2018,, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR especificados a seguir:

1.1.1. **FORNECEDOR: SUPERMERCADO REMUS LTDA.**, CNPJ nº 05.418.766/0001-04, com sede na Rua Dom Giosué Bardin, nº 282, Bairro Centro, em Santa Tereza-RS, para os itens **01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 42**, conforme descritos abaixo:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ Rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem plástica, com solda íntegra. Sachê de 800g	50	Pacote	Apti	12,39	619,50
02	AÇÚCAR CRISTAL Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando, 2 kg.	50	Pacote	Caiano	6,29	314,50
03	AÇÚCAR MASCADO Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 500g.	12	Pacote	Frida	7,10	85,20
04	AMIDO DE MILHO Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 500g.	30	Pacote	Apti	4,49	134,70
05	ARROZ PARBOILIZADO Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	120	Pacote	Frida	4,89	586,80
06	ARROZ BRANCO Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	40	Pacote	Frida	4,89	195,60
07	BATATA INGLESA Tamanho médio e de boa qualidade.	80	Kg	Campeol	3,69	295,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA Patinho, resfriado, embalagem plástica transparente, com pouca gordura, fatiado e batido.	120	Kg	Krot	24,90	2.988,00
12	CARNE MOÍDA De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	150	Kg	Krot	22,10	3.315,00
13	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem com solda íntegra de 300g.	80	Pacote	Nestlé	8,55	684,00
17	FARINHA DE TRIGO Tipo especial, pacote de 5kg. Embalagem com solda íntegra.	15	Pacote	Viviana	10,25	153,75
18	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	06	Pacote	Orquídea	3,99	23,94
19	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Embalagem plástica, com solda íntegra. Embalagem de 200g.	08	Unidade	Royal	6,39	51,12
23	LEITE DE VACA INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D. Embalagem íntegra de 1 litro.	800	Unidade	Nestlé	5,39	4.312,00
24	LENTILHA Pacote com solda íntegra de 500g.	60	Pacote	Bela Dica	7,25	435,00
25	MAÇA GALA De 1ª qualidade. Tamanho e maturação médio, de boa aparência.	600	Kg	Campeol	5,89	3.534,00
29	MASSA PARA PASTEL MÉDIA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs	20	Pacote	Marsala	5,69	113,80
30	MANTEIGA SEM SAL Pote plástico com 200g.	15	Pote	Piá	8,99	134,85
31	OLEO DE SOJA Embalagem transparente com 900ml.	40	Unidade	Camera	4,29	171,60
32	ORÉGANO Embalagem transparente com 100g.	05	Unidade	Miriam	8,15	40,75
33	OVO DE GALINHA Galinha de granja, tamanho médio, não trincado. Embalagem caixilho.	120	Dúzia	Rizon	6,25	750,00
34	PÃO CACETINHO 50 grs cada. Embalagem em saco de polietileno. Kg	200	Kg	Panifácil	9,49	1.898,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

35	POLVILHO DOCE Fécula de mandioca. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	40	Pacote	Frida	5,39	215,60
39	SAL MARINHO Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1kg.	10	Pacote	Frida	1,29	12,90
42	VINAGRE TINTO Embalagem plástica com 750 ml.	10	Unidade	Rosina	4,59	45,90

VALOR TOTAL PARA A EMPRESA SUPERMERCADO REMUS LTDA: R\$ 21.111,71 (vinte e um mil cento e onze reais e setenta e um centavos).

1.1.2. **FORNECEDOR: CONCEIÇÃO & PEDRETTI LTDA-ME**, CNPJ nº 22.762.740/0001-06, com sede na Rua Taquari, nº 72, Bairro Centro, na cidade de Muçum-RS, para os itens **08, 09, 10, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 36, 37, 38, 40 e 41**, conforme descritos abaixo:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	BISCOITO DOCE INTEGRAL Sabor morango e cereais Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 120 g.	250	Pacote	Nessfit	3,30	825,00
09	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 370g.	70	Pacote	Parati	4,20	294,00
10	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	50	Pacote	Parati	5,20	260,00
14	CREME DE LEITE Embalagem com solda íntegra de 200grs.	20	Unidade	Santa Clara	2,85	57,00
15	DOCE CREMOSO DE FRUTA Sabor goiaba, embalagem de plástico, íntegra. Pote com 400g	70	Unidade	Santa Clara	5,00	350,00
16	FARINHA DE MILHO TIPO 1 Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	100	Pacote	Moinho Lucca	3,48	348,00
20	FRANGO, PEITO SEM PELE. Embalagem transparente, congelada sem osso e sem pele, com boa aparência.	120	Kg	Mais Frango	12,00	1.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21	IOGURTE, SABOR MORANGO. Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro.	200	Unidade	Languiru	4,40	880,00
22	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA. Embalagem íntegra de 1 litro.	1000	Unidade	Santa Clara	3,00	3.000,00
26	MACARRÃO ALFABETO Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	26	Pacote	Isabela	3,38	87,88
27	MACARRÃO COM OVOS (PARAFUSO) Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	80	Pacote	Parati	3,18	254,40
28	MACARRÃO COM OVOS (PENNE) Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	80	Pacote	Orquídea	3,18	254,40
36	QUEIJO PRATO Queijo fatiado, resfriado e com boa aparência.	90	Kg	Bela Estância	25,00	2.250,00
37	QUEIJO RALADO Queijo parmesão ralado grosso, embalagem transparente, pacote com 100grs.	40	Kg	Santa Clara	6,80	272,00
38	REQUEIJÃO TRADICIONAL Embalagem íntegra de 200grs.	50	Pote	Santa Clara	4,60	230,00
40	SALSICHÃO Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1kg.	20	Pacote	Zatti	13,00	260,00
41	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Embalagem de vidro de 1 litro.	300	Litro	Santa Clara	9,00	2.700,00

VALOR TOTAL PARA A EMPRESA CONCEIÇÃO & PEDRETTI LTDA-ME: R\$ 13.762,68 (treze mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

1.1.3 - Os gêneros alimentícios deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega, e/ou, outras indicações nas embalagens.

1.1.4 - Os fardos em que vierem acondicionados os alimentos deverão ser transparentes, permitindo a visualização dos produtos.

1.1.5 - A embalagem do leite em pó deverá ser aluminizada, aumentando a sua validade e conservação.

1.1.6 - Os gêneros perecíveis que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, e deverão ser trocados.

1.1.7 - Item **CARNE BOVINA PALETA E MOÍDA** (carne de 1ª qualidade). Deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e cartilagens. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfí-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

cie úmida, pegajosa e com sangue aparente. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.1.8 - Item **PEITO DE FRANGO SEM PELE E SALSICHÃO** (1ª qualidade). Os produtos deverão ser embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Devem se apresentar sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida nem pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.1.9 - Itens **FRUTAS** (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, devem estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.1.10 - Itens **CEREAIS, FARINÁCEOS, LEGUMINOSAS E TUBÉRCULOS** (1ª qualidade). Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos, bem como livres de umidade. A farinha deve ter aspecto de pó, não podendo estar empedrada, fermentada ou rançosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.1.11 - Itens **OVOS DE GALINHA** (1ª qualidade). O produto deverá estar em bandejas, atóxico, residente. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa e suja. Cada ovo deverá ser de tamanho médio. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato de entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.2. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Edital da Licitação, através da Nutricionista do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0705 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental
(249) 333903000 – Material de Consumo
12.,3650014.2.180 – Manutenção Merenda Creche
(1444) 333903000 – Material de Consumo
12.3650014.2.181 – Manutenção Merenda Pré-Escola
(1445) 333903000 – Material de Consumo

6.2 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Tramontina, nº 102 – Centro – Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

9.1.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua Antônio Tramontina, nº 102 – Centro – Santa Tereza/RS

9.1.2 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em parcelas, semanalmente até as 8h30min da manhã, conforme as quantidades solicitadas com antecedência pela Secretaria da Educação através do Setor de Nutrição Escolar, acompanhados da prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.2 - Não será aceito na entrega, gêneros alimentícios com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

9.2.1. Quando da entrega dos gêneros alimentícios, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

9.2.2. Após a verificação, e conseqüente aprovação, pela nutricionista do Município, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

l) Nos dois itens acima, a análise das amostras será feita por laboratório indicado, com uma amostra retirada aleatoriamente do lote, servindo para comprovar os dados fornecidos na ficha de composição alimentícia (alimentos especificados), bem como sujidade, larvas, parasitas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXEÇÃO DA ATA

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, RS, 31 janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

OBERDAN DA CONCEIÇÃO
Representante da empresa Conceição & Pedretti Ltda.-ME

JUAREZ REMUS
Representante da Empresa Supermercado Remus Ltda.-EPP

TESTEMUNHAS

1: _____
Nome
CPF

2: _____
Nome
CPF

Procurador do Município _____